

Santo Antônio de Goiás – GO, 03 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

GLEDSON DE SOUZA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio de Goiás.

Nesta.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Encaminho à apreciação desta Augusta Edilidade, Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA** que ***Declara de Utilidade Pública e autoriza a celebração de convênio com Associação sem fins lucrativos e dá outras providências.***

Uso do ensejo para confirmar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a celebração de convênio com Associação sem fins lucrativos e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à ADCMA - SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 33.111.237/0001-07, com sede nesse município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com à ADCMA - SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 33.111.237/0001-07, com sede nesse município, nos termos da minuta de convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado;

II – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 4º O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), a serem pagas em 11 (onze) parcelas, no valor de 1 salário mínimo cada, sendo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) não podendo ultrapassar 11(onze) parcelas anuais.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação do convênio, o valor deverá ser atualizado de acordo com o menor salário mínimo vigente.

Art. 5º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O prazo de duração do convênio de que trata o Art. 1º será 11 (onze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, em comum acordo, por igual ou menor prazo, mediante celebração de Termo Aditivo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Convênio busca promover a dignidade da pessoa humana, em especial os cidadãos atendidos em projetos sociais desenvolvidos pela entidade supra mencionada, tendo como público alvo as pessoas mais carentes, que diariamente procuram a entidade em busca de auxílio em suas necessidades básicas, como alimentação, remédios, agasalhos e outros.

O Projeto Multi Ação Integrada Socioeducativa – Pro+Mais – BACORFISA é formado por membros voluntários e solidários que não visam nenhum lucro ou vantagens próprias. Nosso objetivo é promover um futuro brilhante às nossas crianças, adolescentes e jovens do município de Santo Antônio de Goiás, da Região Metropolitana de Goiânia e de outras localidades. O Pro+Mais atua com eventos artísticos, sociais, solidários, educativos, artísticos e culturais. Com sua identidade educativa popular visando ser um grupo de pessoas físicas sócias e solidárias em um processo coletivo e participativo entre si e que as faça agentes de sua própria responsabilidade diante de toda a comunidade e, dentro destes princípios:

- 1) Promover o amor fraterno entre as crianças, os adolescentes e jovens sem discriminação racial, social, sexual ou religiosa, despertando a cidadania individual e coletiva,
- 2) Defender o projeto como sendo sua própria família ou pessoa, buscar o bem estar social de todos os membros unificados e zelar pelo bom nome de sua família, comunidade e nação,
- 3) Incentivar, apoiar, defender e facilitar a organização de trabalhos sociais e educativos em nossa cidade, região, estado e país como parceiros e/ou autores,
- 4) Defender os direitos do cidadão, da criança, adolescente, da mulher, dos idosos e das minorias,
- 5) Apoiar às autoridades competentes no combate a violência física, psíquica e sexual infanto-juvenil, a criminalidade em geral contra o cidadão e cidadã, contra as drogas, na defesa do meio ambiente; buscando assim, sempre o bem estar social de nossas comunidades em geral,
- 6) Participar de eventos proporcionados pelo Pro+Mais - BACORFISA e outros órgãos públicos ou privados nesta cidade, região, estado ou país, elaborando ainda trabalhos que visem, tragam os benefícios a toda a nossa comunidade e ao nosso projeto nas áreas específicas de atuação do mesmo,
- 7) Elaborar documentação das atividades com a finalidade de registrar e divulgar programas, acontecimentos, textos, ideias, e princípios ligados à educação dos jovens, adolescentes e crianças,

- 8) Promover a contínua formação e capacitação das crianças, adolescentes e jovens que vierem a pertencer ao projeto através de:
- Estágios, que tenham por finalidades dar a oportunidade de se vivenciar os diferentes programas de atendimentos às crianças, adolescentes e jovens;
 - Seminários que tenham por finalidades mobilizar a comunidade, nos trabalhos socioeducativos; como cantores, artistas, esportistas, atletas entre outros, para que voltem sua atenção ao atendimento e apoio aos nossos novos talentos ou proporcionar a troca de experiências em programas solidários já existentes nas áreas de atuação de nosso projeto;
 - Educação Músico/Instrumental, Vocal, Cantos e Coral.

Este, além de ser um grande projeto cultural, é também um método social que visará modificar a realidade dos jovens e adolescentes menos favorecidos, dando-lhes uma oportunidade de aprenderem tudo sobre música gratuitamente. Em nossa cidade não existem bandas escolares além da Fanfarras Municipal. Por este motivo estamos criando algo socioeducativo na área artístico musical para, exclusivamente, proporcionar à juventude uma oportunidade de se divertir aprendendo e, quem sabe, competindo em campeonatos. Ao longo das eras, a música tem sido uma das melhores e mais notáveis formas de expressão dos sentimentos. Infelizmente, em nosso país, não tem o valor merecido, sendo tratada, por vezes, como um mero objeto de entretenimento. Queremos, com este projeto, trazer de volta o prazer que a música nos proporcionou durante séculos, fazendo com que nossa juventude e pessoas mais velhas conheçam melhor essa Arte tão magnífica.

II. OBJETIVOS;

II. a. OBJETIVO GERAL:

Criar uma Instituição Pública que se torne uma das maiores responsáveis pela disseminação da cultura musical em nossa cidade e região, de maneira abrangente e até mesmo divertida para seus usuários.

II. b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS;

- 1) Desenvolver a percepção auditiva e a memória musical,
- 2) Possibilitar que os alunos aprendam a utilizar e cuidar de instrumentos musicais variados,
- 3) Estimular a pesquisa, exploração, composição e interpretação de sons de diversas naturezas e procedências,
- 4) Conhecer usos e funções da Música produzida em diferentes épocas e por sociedades distintas,
- 5) Conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais do Brasil e do mundo,
- 6) Criar oportunidades de cultura e lazer para os moradores, incluindo os menos favorecidos,
- 7) Possibilitar o ingresso da Banda/Coral/Orquestra Filarmônica em torneios e Festivais Regionais, Estaduais e Nacionais.
- 8) Trabalhar a importância do cuidado com o meio ambiente, pois acreditamos que os sons musicais provêm dele e que nós, seres humanos, apenas reconstruímos estes sons através dos instrumentos.

III. JUSTIFICATIVA.

Será um meio de trazer mais uma forma de cultura para a nossa população, através de nossas crianças, o futuro de nossa nação. Ao inserirmos nossas crianças no maravilhoso mundo da música, abriremos novos horizontes a elas. E mesmo que, futuramente, nenhuma delas queira se tornar um músico, pelo menos saberá respeitar a diversidade musical de estilos, ritmos, crenças e classes, através do conhecimento aprofundado da mesma. De igual modo, os adolescentes não ficarão ociosos, pois terão uma atividade cultural extraescolar, o que diminui o envolvimento dos mesmos em atividades de risco ou até com as drogas. Tirar os jovens das ruas e envolve-los na cultura é mais do que um dever de cidadania, tem que se tornar um prazer. Nosso alvo são os Jovens, Juvenis e crianças a partir dos 10 anos de idade, sem limite posterior.

IV. PARCEIROS DO PROJETO.

O Projeto “PROJETO BACORFISA” será gerenciado pelo Professor Antônio Sanceí e sua auxiliar Ana Paula de Souza tendo duração indeterminada pois se espera que esse trabalho seja contínuo.

V. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

Existe uma parte do projeto já em andamento com a parceria feita entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás e ADCMA – Santo Antônio. Nosso desejo é que o projeto tenha mais parcerias e apoios de empresas privadas, entidades governamentais ou não governamentais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação do presente projeto para que possamos, o mais breve possível, realizar o convênio com a referida entidade.

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS, E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37623.485/0001-80, com sede administrativa na Avenida Modesto Vaz Machado, Qd. 11, Lt. 43/46, Vila Florença, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXX representada por sua Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente convênio que ao final assina o presente, desejam e estabelecem condições para CONVÊNIO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, o repasse pelo Município de recursos do Conselho, na ordem de R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), a serem pagas em 11 (onze) parcelas, no valor de 1 salário mínimo cada, sendo R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) não podendo ultrapassar 11(onze) parcelas anuais, podendo serem pagas uma ou mais no mês até o montante das parcelas ajustadas. Valor esse, que será destinado manutenção da sede, como pagamento de água, energia elétrica, telefone, material de consumo, material permanente da referida entidade filantrópica.

CLÁUSULA 3º - Em contrapartida deverá a beneficiária apresentar ao Município o plano de aplicação dos recursos, bem como prestar contas dos gastos efetuadas com a ajuda financeira concedidos.

CLAUSULA 4º - Para efeito contábil, a despesa com a execução do presente Convênio, será contabilizada na seguinte dotação:

CLÁUSULA 5º - O Presente convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até 31 dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Isto posto, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Presidente

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF: